



Alterações das regras orçamentárias e Impactos fiscais das medidas de enfrentamento à Covid-19 - TC 016.873/2020-3

Com vistas a combater os efeitos econômicos e sociais da pandemia ocasionada pela Covid-19, o governo federal adotou uma série de medidas ao longo do ano de 2020. Tais medidas, estão relacionadas à criação de novas despesas (auxílio emergencial, compra de respiradores etc.) e à concessão de benefícios tributários (redução de alíquotas e postergação do pagamento de tributos), financeiros e creditícios (concessão de empréstimos a juros menores).

Nesse sentido, o TC 016.873/2020-3, de relatoria do ministro Bruno Dantas, visa, entre outros, compreender o impacto fiscal dessas medidas, principalmente sobre o endividamento e analisar os riscos relacionados à sustentabilidade das finanças brasileira no médio e longo prazo.

Levando em consideração as despesas criadas, bem como os benefícios tributários, financeiros e creditícios concedidos, as medidas de combate à pandemia, até a data de 30/7/2020, já alcançou o valor de R\$ 675,4 bilhões, sendo R\$ 510,0 bilhões de despesas orçamentárias e R\$ 165,4 bilhões de benefícios tributários, concedidos a empresas e a pessoas físicas.

Foram elaborados quatro relatórios de acompanhamento (três já apreciados pelo Plenário do TCU), os quais buscaram interpretar e orientar o gestor sobre as alterações promovidas nas regras fiscais vigentes, como é o caso da correta aplicação das regras do Orçamento de Guerra, e sobre os riscos fiscais das medidas adotadas para combate à pandemia, principalmente aqueles relacionados à dívida pública.

Entre os principais achados destacam-se:

a) Identificação de doze riscos fiscais relacionados aos seguintes objetos: Orçamento de Guerra, Teto de Gastos, dívida pública, ajuda financeira a estados e municípios, sustentabilidade fiscal do país e Regra de Ouro. Em especial, destacam-se os seguintes riscos:

- possíveis movimentos que poderiam não se alinhar aos preceitos estabelecidos pelo Teto de Gastos;
- execução irregular de despesas autorizadas com base no Orçamento de Guerra;
- risco de elevação do endividamento estatal e piora do perfil da dívida pública, o que pode impactar o financiamento do Estado;
- risco de descumprimento da Regra de Ouro, pelo menos, até 2023.

Nesse contexto, foram expedidas recomendações e determinações aos órgãos jurisdicionados, notadamente aos Ministérios da Economia, da Cidadania e do Turismo, as quais visam ao estrito cumprimento das regras orçamentário-financeiras, mesmo em período tão atípico, a fim de preservar a higidez das finanças públicas e a sustentabilidade fiscal de médio e longo prazo.

Ademais, mensalmente são encaminhadas informações ao Congresso Nacional e ao Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Coronavírus-19 da Procuradoria-Geral da República, com o intuito de conferir a necessária transparência no emprego dos recursos públicos, a fim de fornecer subsídios aos representantes diretos da sociedade, no processo de tomada de decisões, favorecer a *accountability* dos recursos federais e auxiliar na prevenção de irregularidades, entre outros. Nesse sentido, as informações mais atualizadas encaminhadas aos aludidos atores envolvem principalmente:

- as projeções do Poder Executivo federal indicam déficit primário do Governo Central para 2020 da ordem R\$ 787,5 bilhões;
- até a data de 30/7/2020, o orçamento federal consignou dotações de R\$ 510,0 bilhões para as medidas de enfrentamento da pandemia, dos quais foram empenhados R\$ 418,3 bilhões e pagos R\$ 286,5 bilhões;
- até 30/7/2020, do total de despesas alocadas especificamente na função Saúde autorizadas para o combate à pandemia (R\$ 40,0 bilhões), foram empenhados R\$ 29,1 bilhões (72,7%), liquidados R\$ 19,1 bilhões (47,6%) e efetivamente pagos R\$ 18,9 bilhões (47,2%);



- as projeções mais recentes apontam que a Dívida Bruta do Governo Geral (DGBB) alcançará 94,7% do PIB em 2020 e 96% em 2023;

Por fim, registre-se que, no âmbito do aludido trabalho, há previsão de ocorra a consolidação de todas as demais fiscalizações concebidas no âmbito do Plano Especial de Acompanhamento aprovado pelo Plenário do TCU, que visam ao Acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19.